



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



PORTARIA Nº 07/2026, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

**DESIGNA SERVIDORES PARA
REALIZAR O LEVANTAMENTO
PATRIMONIAL E IDENTIFICAR BENS
INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS – RS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas - RS,
no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o patrimônio e necessidade de providências apontadas pelo TCE/RS;

CONSIDERANDO a necessidade de desfazimento de materiais permanentes que se encontram em desuso, ociosos e antieconômicos que ocupam espaço nas dependências da câmara Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para realizar levantamento geral dos bens patrimoniais móveis e imóveis existentes no Patrimônio da Câmara Municipal, bem como realizar o levantamento dos bens móveis em desuso, ociosos e antieconômicos nas dependências da Câmara Municipal:

- **Frederico Ledemir Hubner** - Presidente da Comissão;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



- **Marizete Kohler;**
- **Nilva Thalia da Silva Jung.**

Art.2º. Compete aos servidores:

I. Realizar levantamento geral dos bens patrimoniais móveis e imóveis existentes no Patrimônio da Câmara Municipal;

II. Identificar e localizar os bens permanentes ociosos e inservíveis;

III. Verificar a correspondência dos bens com o registro patrimonial (tombamento);

IV. Avaliar o estado de conservação (ótimo, bom, ruim, ocioso, irrecuperável);

V. Realizar a Baixa de Bens e/ou procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 10 dias para a conclusão dos trabalhos e emissão do relatório final, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunas - RS, em 12 de fevereiro de 2026.

Antônio Juraci Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e publique-se,

Cumpra-se

